



# Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture, 335 – B. São Geraldo – CEP 35700-177  
Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



## LEI Nº 9.124 DE 24 DE NOVENBRO DE 2020

### ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.332 DE 21 DE MAIO DE 1997, QUE “*DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS*”, ACRESCENTANDO O INCISO V AO ART. 1º.

*O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e o Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições do art. 82, §1º c/c §8º da Lei Orgânica, tendo em vista a sanção tácita decorrente no silêncio do Prefeito, promulga a seguinte lei:*

**Art. 1º** - Altera a Lei Municipal nº 5.332 de 21 de maio de 1997, que “*Dispõe sobre feriados municipais*” acrescentando inciso V ao Art. 1º.

“*Art. 1º: “São considerados feriados do Município de Sete Lagoas, dias em que o comércio e a indústria não poderão funcionar, além dos feriados nacionais, os seguintes dias:*

(...)

*V - 20 (vinte) de novembro – Consciência Negra.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Sete Lagoas, 24 de novembro de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES**

Presidente da Câmara  
Biênio 2019/2020



# **Câmara Municipal de Sete Lagoas**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture, 335 – B. São Geraldo – CEP 35700-177

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



(Originário do PL nº 86/2020 de autoria do Vereador João Evangelista Pereira de Sá)